



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
Trabalho, Inovação e Tradição



9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As observâncias quanto as sanções administrativas aos licitantes são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Itaúnopolis-PI.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Vera Mendes - PI, 19 de fevereiro de 2026

[assinado digitalmente]
CARLOS JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TALYTA LAYZA
SAMPAIO DE
ABREU:04857681358
VARIEDADES GLOBAL COMERCIO EM GERAL LTDA
CNPJ/MF nº 11.285.397/0001-21
Talyta Layla Sampaio de Abreu
Representante legal
CONTRATADA

Assinado de forma digital por
TALYTA LAYZA SAMPAIO DE
ABREU:04857681358
Dados: 2026.02.20 10:28:06 -03'00'

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: <https://app.0paper.com.br/organization/8/signature-validation>

6

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: <https://app.0paper.com.br/organization/8/signature-validation>

7

Manifesto

Verificação de Autenticidade e Integridade

Este documento foi assinado digitalmente, assegurando sua autenticidade, integridade e validade jurídica, conforme estabelecido pela Lei nº 14.063/2020 e pela Medida Provisória nº 2.200-2/2001. Para verificar a validade das assinaturas digitais e confirmar a integridade do documento, por favor, acesse o seguinte link:

<https://app.0paper.com.br/organization/8/signature-validation>

Download De Cópia Original

Para baixar cópias originais do Protocolo Administrativo 685/2025 assinado acesse o link abaixo utilizando o código fornecido:

<https://app.0paper.com.br/organization/8/original-document-download>

11a3c39c78bddb35cd6fdc48baa090423a0465b124c1be1015ccd1fb4211733e

Assinaturas Digitais

Lista de assinaturas digitais realizadas neste documento:
Carlos José Da Silva, CPF: 005.xxx.xxx-28

Assinado em 20/02/2026 11:03:46

8

Id:12528391913E2DF1



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.1902/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 685/2025

O MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.615/0001-31, com sede na Rua São Sebastião, 780, Bairro Centro, na cidade de Vera Mendes, Piauí, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Carlos José da Silva, portador do CPF nº 005.700.083-28, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **LUIS DE OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.521.579/0001-87, estabelecida na Rua Francisco Tenor, 186, Centro, Isaias Coelho-PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Luis De Oliveira Silva, inscrito no CPF nº 284.888.xxx-xx, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futuro contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI**, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2026, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2026, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos fornecimentos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 004/2026 – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela abaixo:

LOTE I - MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	MARCA/MODELO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO PARA LIMPEZA PESADA CX/12 UNDADES.	CX	70	NUTRILAR	R\$ 3.493,00

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: <https://app.0paper.com.br/organization/8/signature-validation>

1

(Continua na próxima página)



2	ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM COM 1 LITRO. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO 2% A 2,5% P/P. PODERÁ CONTER APENAS HIDROXÍDO DE SÓDIO OU CÁLCIO, CLORETO DE SÓDIO OU CÁLCIO E CARBONATO DE SÓDIO OU CÁLCIO COMO ESTABILIZANTE. TIPO COMUM. CX/12 UNDADES.	CX	240	NUTRILAR	R\$ 26,40	R\$ 6.336,00
3	AMACIANTE PARA LAVAR ROUPAS EMBALAGEM COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO C/12 UNDADES.	CX	40	NUTRILAR	R\$ 34,10	R\$ 1.364,00
4	CERA POLIMENTO PISO, COMPOSIÇÃO BÁSICA POLÍMERO ACRÍLICO, RESINA NIVELANTES, EMULSÃO DE SUPERFÍCIE INDICADA PISOS LAVÁVEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTIDERRAPANTE, TIPO AUTO BRILHO, COR INCOLOR OU VERMELHA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO 750. CAIXA C/ 12	CX	100	POLITRIZ	R\$ 83,90	R\$ 8.390,00
5	DESINFETANTE ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO GERMICIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLORAL, COMPOSIÇÃO CLORETO ALQUIL, DIMETIL AMÔNIO FORMALDEÍDO, CORAN, TIPO USO DESINFECÇÃO PISOS COZINHA, BANHEIROS E CORREDORES, COM MAIOR CONCENTRAÇÃO PARA COMBATER GERMES E BACTERIAS COM CAPACIDADE 1L. C/12 UNDADES.	CX	300	NUTRILAR	R\$ 30,90	R\$ 9.270,00
6	DESODORIZADOR SANITÁRIO, FRAGRANCIA DIVERSAS, COM HASTE PARA FIXAÇÃO. CX/ 12	CX	70	POLITRIZ	R\$ 16,40	R\$ 1.148,00
7	DETERGENTE LÍQUIDO, PARA LAVAR LOUÇAS, COM COMPOSIÇÃO E CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE: SULFONATO DE ALQUIBENZENO LINEAR; EMBALAGEM COM 500ML. CX/24 UNDADES.	CX	156	NUTRILAR	R\$ 50,70	R\$ 7.909,20
10	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM CABO PLÁSTICO E CERDAS SINTÉTICAS, SEM SUPORTE. CX C/12	CX	20	MULTILAR	R\$ 101,75	R\$ 2.035,00
11	ESPONJA DE LIMPEZA, MATERIAL LA ACO, FORMATO ANATOMICO ABRASIVIDADE FD/14x8 UNDADES.	FD	150	ASSOLAN	R\$ 35,40	R\$ 5.310,00

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: <https://app.opaper.com.br/organization/8/signature-validation>

2

12	ESPONJA DE LOUÇA DE POLIURETANO, DUPLA FACE, MEDIDA MÍNIMA 12X70X28MM. CX C/ 60 UNDADES	CX	60	JEITOSA	R\$ 57,90	R\$ 3.474,00
14	FOSFORO, MATERIAL CORPO MADEIRA, COR CABECA VERMELHA, CAIXA COM 40 PALITOS, PACOTE COM 10 CAIXAS.	PCT	60	GABOARDI	R\$ 3,20	R\$ 192,00
16	LIMPA ALUMÍNIO, LÍQUIDO, CONTEDO ACIDO DODECIL, EZENOSULFONICO, ACIDOMONEDCEILESTER SULFATO DE SÓDIO, FRAGRANCIA, CORANTE E AGUA FRASCO COM 500ML CX/24 UNDADES.	CX	80	NUTRILAR	R\$ 44,40	R\$ 3.552,00
17	LIMPADOR DE PISO IDEAL PARA LIMPEZA DE CERAMICAS, AZULEJOS E REJUNTOS COM EMBALAGEM PLÁSTICA FRASCO DE 1LT. CX C/ 12	CX	100	AZULIM	R\$ 88,10	R\$ 8.810,00
18	LIMPADOR DE USO GERAL (MULTIUSO) TUBO COM 500ML CX C/ 12	CX	50	AZULIM	R\$ 34,90	R\$ 1.745,00
24	LUVAS DE BORRACHA TAMANHO GRANDE - PAR.	UND	144	TALGE	R\$ 3,95	R\$ 568,80
25	LUVAS DE BORRACHA TAMANHO MÉDIO - PAR.	UND	144	TALGE	R\$ 3,95	R\$ 568,80
28	PALHA DE ACO, COM CARACTERÍSTICA ADICIONAL DE REMOVER EXCESSO DE SUJEIRA COM GRANDE CONCENTRAÇÃO NA SUPERFÍCIE, TAMANHO MÉDIO Nº 01 PACOTE COM 25 G. PACOTE C/ 20 UNDADES	FD	120	BRILLO	R\$ 78,00	R\$ 9.360,00
30	PANO PARA CHÃO TIPO SACO, EM ALGODÃO (SACOS DE 60KG) 60 X 80 CM NO MÍNIMO EMBALAGEM C/12 UNDADES	DZ	144	UNIAO TEXTIL	R\$ 76,18	R\$ 10.969,92
31	PÁ PARA COLETAR LIXO, PLÁSTICA, CABO TAMBEM PLÁSTICO, TAMANHO 19X19 CM	UND	100	SANREMO	R\$ 7,20	R\$ 720,00
33	PAPEL HIGIENICO BRANCO, ROLOS COM 30 METROS, FARDOS COM 16 UNDADES CONTENDO 4 ROLOS EM CADA PACOTE.	FD	300	BAMBINO	R\$ 71,40	R\$ 21.420,00
36	PREGADOR DE ROUPAS, PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE EMBALAGEM CONTENDO 12 UNDADES, MARCA E NOME DO FABRICANTE C/12 UNDADES.	DZ	12	GUIRADO	R\$ 13,47	R\$ 161,64

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: <https://app.opaper.com.br/organization/8/signature-validation>

3

37	PURIFICADOR DE AR, TUBO AEROSOL COM MÍNIMA DE 360ML, FRAGANCIAS DIVERSAS C/12 UNDADES.	CX	54	PURO AR	R\$ 112,90	R\$ 6.096,60
38	REGULADOR PARA GÁS DE COZINHA, ACOMPANHADO COM A MANGUEIRA ADEQUADA OBEDECENDO TODOS OS CRITÉRIOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DO PRODUTO OFERTADO.	UND	32	ALIANÇA	R\$ 54,30	R\$ 1.737,60
39	RODO 30 CM COM BORRACHA DUPLA, CABO DE METAL ROSQUEAVEL MEDINDO 1,50 M. PACOTE C/ 12	DZ	600	BOMDAGUA	R\$ 95,90	R\$ 57.540,00
40	RODO 40 CM COM BORRACHA DUPLA, CABO DE METAL ROSQUEAVEL MEDINDO 1,50 M. C/12 UNDADES.	DZ	50	BOMDAGUA	R\$ 86,40	R\$ 4.320,00
41	SABÃO EM BARRA DE PACOTE DE 200G, PACOTES COM 5 UNDADES.COM 10 UNDADES 200G.	CX	100	NUTRILAR	R\$ 96,00	R\$ 9.600,00
42	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE PAPEL COM 500G. C/24 UNDADES	CX	276	TIXAN	R\$ 134,00	R\$ 36.984,00
48	VASSOURA, CEPA DE MADEIRA, DIMENSÕES DA CEPA 30CMX6,5CMX5,5CM, CABO DE METAL MEDINDO 1,40X27MM, ROSQUEAVEL, CERDAS DE PELO, MEDIDA DA CERDA 11,5. CX C/ 12 UNDADES	CX	50	LIMPOLAR DABOIA	R\$ 99,90	R\$ 4.995,00
52	COLHER DESCARTAVEL PARA SOBREMESA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 50 UNDADES.	UND	40	PLAZAPEL	R\$ 3,99	R\$ 159,60
53	COPO DESCARTAVEL DE BOA QUALIDADE - CAIXA COM 50 UNDADES DE 50ML.	CX	120	MARATA	R\$ 149,90	R\$ 17.988,00
55	COPO DESCARTAVEL DE BOA QUALIDADE - CAIXA COM 50 UNDADES DE 200ML.	CX	102	MARATA	R\$ 229,90	R\$ 23.449,80
56	CREME DENTAL COM PROTEÇÃO ANTICARIE, FLUR, CÁLCIO E SABOR REFRESCANTE DE BOA QUALIDADE COM CAPACIDADE DE 90 G.	DZ	90	CLOSEUP	R\$ 34,99	R\$ 3.149,10
58	ESCOVA DENTAL INFANTIL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO COM CERDAS SUAVES E MACIAS, ESPECIFICADA PARA USO DE CRIANÇAS DE 03 A 10 ANOS DE IDADE, COM BOA QUALIDADE. CONTENDO 12 UNIDADE	DZ	40	SQ	R\$ 24,00	R\$ 960,00

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: <https://app.opaper.com.br/organization/8/signature-validation>

4

59	ESCOVA DENTAL PARA ADULTO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS DE BOA QUALIDADE COM TAMANHO ADACIONAL MEDIO. CONTENDO 12 UNIDADE	DZ	40	SQ	R\$ 24,00	R\$ 960,00
60	FACA DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO EMBALAGEM COM 50 UNDADES.	UND	80	PLAZAPEL	R\$ 4,05	R\$ 324,00
61	GARFO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO EMBALAGEM COM 50 UNDADES.	UND	80	PLAZAPEL	R\$ 3,27	R\$ 261,60
62	GUARDANAPO, PAPEL ABSORVENTE, FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA, 2 DOBRAS - DIMENSÕES MÍNIMAS 22 X 23 CM 100% FIBRAS NATURAIS. FD COM 16 UNDADES	FD	60	SORELLA	R\$ 27,90	R\$ 1.674,00
68	TAPETE SIMPLES PADRÃO	UND	150	TALISMA	R\$ 28,45	R\$ 4.267,50
69	SABONETE LÍQUIDO 1L	UND	350	VIS NATIVA	R\$ 14,99	R\$ 5.246,50
70	ABSORVENTE	PCT	1000	NATURALMENTE	R\$ 10,99	R\$ 10.990,00
74	SACO PLÁSTICO 200 L	UND	300	BRASILEIRINHO	R\$ 5,99	R\$ 1.797,00
76	ÁLCOOL 70	UND	150	NOBRE	R\$ 9,21	R\$ 1.381,50
77	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL 400 ML	UND	100	MURIEL	R\$ 21,90	R\$ 2.190,00
78	FRALDA/CALÇA DESCARTÁVEL TAM. P/M/G/GG	PCT	300	CREMER	R\$ 39,99	R\$ 11.997,00
VALOR TOTAL					R\$ 314.866,16	

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: <https://app.opaper.com.br/organization/8/signature-validation>

5

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS

5.1. Os fornecimentos deverão ser prestados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos deverão ser prestados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
 Trabalho, Inovação e Tradição



CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes à prestação dos fornecimentos objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Vera Mendes quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. Por razões de interesse público; ou

8.3.2. A pedido do fornecedor.

8.4. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.4.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.6. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.7. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.9. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As observâncias quanto as sanções administrativas aos licitantes são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Itainópolis-PI.


E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Vera Mendes - PI, 19 de fevereiro de 2026

(Continua na próxima página)




PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES
Trabalho, Inovação e Tradição



[assinado digitalmente]
CARLOS JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
LUIS DE OLIVEIRA SILVA
Data: 20/02/2026 08:27:15-0300
Verifique em <https://validar.jo.gov.br>

LUIS DE OLIVEIRA SILVA,
CNPJ/MF nº 07.521.579/0001-87
Luis De Oliveira Silva
Representante legal
CONTRATADA



Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: <https://app.0paper.com.br/organization/8/signature-validation>

Id:OCC56DB01B162AA2



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2026
Processo Administrativo nº 014/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026
Contrato CPLVB nº 012/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA, com sede na Praça Santa Teresinha s/n – Centro - Várzea Branca - PI – inscrita na CNPJ nº 41.522.103/0001-07. CONTRATADO: WELDER DE SOUSA MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com sede na Rua da Paz, nº 51, Bairro Santa Vitoria, Coivaras - PI, inscrita no CNPJ nº 39.285.579/0001-11. OBJETO: PRESTAÇÃO DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NAS ÁREAS AMBIENTAL E TRIBUTÁRIA, COM FOCO EM: INCREMENTO DAS RECEITAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE ESTRATÉGIAS LEGAIS E ADMINISTRATIVAS VOLTADAS À AMPLIAÇÃO DA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS; APERFEIÇOAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS, VISANDO À SUSTENTABILIDADE E AO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE DIREITO AMBIENTAL; FORTALECIMENTO DA GESTÃO FISCAL, COM A IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS PARA OTIMIZAR A EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E PROMOVER MAIOR SEGURANÇA JURÍDICA NAS DECISÕES DO ENTE PÚBLICO. VALOR CONTRATADO: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), vencendo a primeira no dia 10 de março de 2026 e as demais nos meses subsequente. VIGENCIA: 18 de fevereiro de 2027. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso III, da Lei 14.133/2021. FONTE DE RECURSOS: ISS, ICMS, FPM E REC.PROPRIOS. SIGNATÁRIOS: Raimundo Nonato Alves Paes Landim CPF 394.293.773-53 e Welder de Sousa Melo CPF 940.203.703-97

Várzea Branca – PI, 18 de fevereiro de 2026.

Raimundo Nonato Alves Paes Landim
Prefeito Municipal

Manifesto

Verificação de Autenticidade e Integridade

Este documento foi assinado digitalmente, assegurando sua autenticidade, integridade e validade jurídica, conforme estabelecido pela Lei nº 14.063/2020 e pela Medida Provisória nº 2.200-2/2001. Para verificar a validade das assinaturas digitais e confirmar a integridade do documento, por favor, acesse o seguinte link:

<https://app.0paper.com.br/organization/8/signature-validation>

Download De Cópia Original

Para baixar cópias originais do Protocolo Administrativo 685/2025 assinado acesse o link abaixo utilizando o código fornecido:

<https://app.0paper.com.br/organization/8/original-document-download>

8387e1bb483ede3edf323454ba2274d1b91661d3e66eff25cb7713382069a260

Assinaturas Digitais

Lista de assinaturas digitais realizadas neste documento:
Carlos Jose Da Silva, CPF: 005.xxx.xxx-28

Assinado em 20/02/2026 09:34:03

11

Id:0471CCDDE9DA2AA8



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação Nº: 003/2026
Processo Administrativo Nº 014/2026

Estando em conformidade com a legislação vigente (Artigo 74, Inciso III da Lei 14.133/2021), com base na solicitação da Secretaria Municipal de Administração, bem como da existência de disponibilidade financeira para cobertura do pleito, **RATIFICO** o processo de licitação acima, em favor da empresa **WELDER DE SOUSA MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com sede na Rua da Paz, nº 51, Bairro Santa Vitoria, Coivaras - PI, inscrita no CNPJ nº 39.285.579/0001-11, pelo valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), vencendo a primeira no dia 10 de março de 2026 e as demais nos meses subsequentes. cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NAS ÁREAS AMBIENTAL E TRIBUTÁRIA, COM FOCO EM: INCREMENTO DAS RECEITAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE ESTRATÉGIAS LEGAIS E ADMINISTRATIVAS VOLTADAS À AMPLIAÇÃO DA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS; APERFEIÇOAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS, VISANDO À SUSTENTABILIDADE E AO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE DIREITO AMBIENTAL; FORTALECIMENTO DA GESTÃO FISCAL, COM A IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS PARA OTIMIZAR A EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E PROMOVER MAIOR SEGURANÇA JURÍDICA NAS DECISÕES DO ENTE PÚBLICO.

Várzea Branca – PI, 18 de janeiro de 2026.

RAIMUNDO NONATO ALVES PAES
LANDIM: 39429377353
Raimundo Nonato Alves Paes Landim
Prefeito Municipal

ICP Brasil
Carimbo do Tempo

Certificação digital que mostra o horário exato da publicação, tal como sua inalterabilidade e legitimidade.



IVC
Instituto Verificador de Comunicação

Com Auditoria diária de tudo que é publicado, mostramos seriedade e transparência com os atos públicos.

ISSN
International Standard Serial Number

Seguimos os padrões internacionais de Publicação. Com Registro próprio na edição digital e impressa.

*Estamos de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18



www.diariooficialdosmunicipios.org